



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 904, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde a importância de **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais), distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0075 SAUDE
10 302 0075 2059 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
F.R. 0.01.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAUDE
10 302 0075 2132 0000 SERVIÇOS MÉDICOS ATENÇÃO BÁSICA - CIOP
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00
F.R. 0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0075 SAUDE
10 302 0075 2132 0000 SERVIÇOS MÉDICOS MAC - CIOP
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 350.000,00
F.R. 0.01.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

10 301 0075 SAUDE

10 302 0075 2060 0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

F.R. 0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0075 SAUDE

10 302 0075 2061 0000 MANUTENÇÃO DA UBS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

F.R. 0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0075 SAUDE

10 302 0075 2061 0000 MANUTENÇÃO DA UBS

3.3.90.30.00 Material de Consumo 100.000,00

F.R. 0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Artigo 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Financeiro: 775.000,00

Fontes de Recurso

01 00 775.000,00

Artigo 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

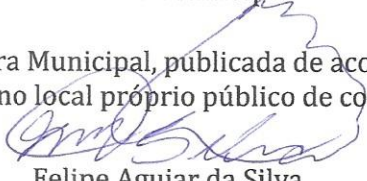
Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 18 de julho de 2025.


DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Felipe Aguiar da Silva

Secretária de Administração, Finanças e Tributos